



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

PARECER DA COMISSÃO MISTA PERMANENTE

Projeto de Lei Nº. 59/2025

Autoria: Senhor Vereador Edivaldo Floriano dos Santos Filho

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a denominação de próprios, vias e logradouros públicos é um assunto de competência do Município, sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, conforme o art. 14, inciso X, da Lei Orgânica de Embu das Artes, e que o espaço hoje não possui identificação;

CONSIDERANDO a importância de preservar a memória de pessoas que, por sua trajetória de vida, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social, humano e comunitário do município;

A comissão mista recomenda sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Sala dos Emancipadores, 04 de junho de 2025.

Leonel Augusto de Novais Filho

Presidente da Comissão Mista Permanente

Relator: _____

Edivaldo Floriano dos Santos
Filho

Gideon Santos do Nascimento
Júnior

Gilberto Oliveira da Silva

João Paulo Ribeiro Costa

Reginaldo Rocha Santana

Sandra Dias do
Nascimento



Rua Presidente Pinto, nº 100, Centro, Embu das Artes, São Paulo, 06003-005, 1005/2004/100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

